ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.888/2001

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.520/97 QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, em Exercício, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - A Lei nº 1.520, de 29 de dezembro de 1997, que estabelece o Código Tributário Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 243 – O valor venal de que tratam os Artigos 11 e 12, terá a seguinte base de cálculo, para os respectivos exercícios:

I – em 2002: 78,50%
II – em 2003: 82,00%
III – em 2004: 85,50%
IV – em 2005: 89,50%
V – em 2006: 92,50%
VI – em 2007: 96,00%

Parágrafo Único – A partir do exercício de 2008, o valor venal será adotado na íntegra." (NR).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2002

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 26 DE DEZEMBRO DE 2001.

RENATO DEXHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO